



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer nº 15/2023 ao Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2023

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI/BA, através dos membros, apresenta em Plenário o parecer acerca do Projeto de Decreto Legislativo Nº 2/2023, de autoria do vereador Leandro Andrade Macedo, que “concede título de cidadão araciense ao pastor Luiz Leandro”, a partir das razões abaixo.

1. RELATÓRIO

O projeto de decreto legislativo nº 2/2023 já citado acima foi protocolado no dia 03 de março de 2023 nesta Casa Legislativa e lido em plenário na 2ª sessão ordinária em 07 de março de 2023 e encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para exame de constitucionalidade e regimentalidade da proposta.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma de projeto de lei ordinária, **tendo por objetivo conceder título de cidadão araciense ao Pastor Luiz Leandro pelos serviços prestados à comunidade de Araci.**

Fundamenta-se ao apreço da matéria no art. 29, inciso XVIII do Regimento Interno da Casa que reproduzimos:

Art. 29 - À Câmara compete, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

XVIII - **conceder Título de Cidadão Honorário** ou Cidadão Benemérito a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município, **devendo o respectivo decreto legislativo ser aprovado pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros; (destaque nosso)**

Dessa forma, temos que a competência legislativa para regular a matéria encontra-se em poder da Câmara e que o vereador autor pode naturalmente propor a concessão de tal honraria.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Oportuno é o momento de se estabelecer que esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final deve se manifestar a respeito do projeto haja vista que esse é o mandamento do Regimento Interno como se vê:

Art. 39 - Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

I – **analisar e emitir parecer relativamente** aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos e de técnica Legislativa de **todas as proposições**, salvo as exceções previstas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, e elaborar a sua Redação Final; (*destaque nosso*)

3. ANÁLISE

Num primeiro momento cumpre-nos destacar que o papel da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final é analisar aspectos técnicos das propostas enviadas à Câmara, bem como sua adequação ao ordenamento jurídico vigente; essa análise de adequação passa minimamente pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Araci. Não é competência desta Comissão adentrar ao mérito das proposituras, emitindo esse ou aquele juízo de valor – ressaltamos que se deve verificar apenas aspectos técnicos.

O projeto dispensa quaisquer emendas por parte da CCJRF.

4. VOTO

Diante do exposto acima, **opino pela aprovação e posterior prosseguimento** do Projeto de Decreto Legislativo Nº 2/2023, de autoria do vereador Leandro Andrade Macedo, que “concede título de cidadão araciense ao pastor Luiz Leandro”.

Em conclusão dos trabalhos, esse é o pronunciamento que deve submetido à consideração dos nobres pares. Sala das Comissões, Câmara Municipal de Araci. Araci/BA, 25 de abril de 2023.

Luizmar Matos de Sousa – Relator



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer nº 15/2023 ao Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2023

A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final** opinou pela **aprovação** e posterior prosseguimento do Projeto de Decreto Legislativo Nº 2/2023, de autoria do vereador Leandro Andrade Macedo, que “concede título de cidadão araciense ao pastor Luiz Leandro”.

Sala de Comissões, Câmara Municipal de Araci, 25 de abril de 2023.

Virgílio Carvalho Santos – Presidente

Jamile Magalhães da Costa – 3º
Membro